



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto:

A Contratação Integrada de Empresa ou Consórcio para a elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo e a execução de obras de construção do novo hospital municipal, incluindo a reforma e ampliação de edificação existente.

1.2. A demanda apresentada neste documento, está prevista no Plano Plurianual (PPA) 2022 - 2025, e está alinhada ao mapa estratégico da gestão municipal estruturada no programa “Reestruturar a rede de urgência, emergência e hospitalar” e na ação “Construir e equipar um novo Hospital Municipal”

1.3. Esse programa compõe o Plano de Ação da AGENDA 2030, e está relacionado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU).

1.4. O Hospital Municipal de Diadema, cumpre importantíssimo papel no Sistema Municipal de Saúde, é um hospital geral, que promove atendimento de urgência/ emergência e internações nas clínicas médica, cirúrgica, ginecológica/ obstétrica e ortopédica, além de oferecer retaguarda as internações de psiquiatria.

1.5. O novo Hospital Municipal de Diadema fará parte da rede de atenção as urgências na região do grande ABC, conforme pactuado no grupo regional da RAU, Rede Cegonha e RAPS.

1.6. O novo prédio, terá área de 26933 m², que possibilitará instalações mais adequadas para a melhoria dos serviços e de atendimento mais humanizado, substituindo o atual, antigo e menor da Av. Piraporinha com área de 8.589,58 m². Será de alta complexidade no setor de diagnóstico por imagem e média complexidade nos demais setores, ofertando 225 leitos e contemplando 23 especialidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

1.7. Busca-se a devida modernização da infraestrutura hospitalar, para se alinhar aos métodos e modos de gestões ágeis dos serviços da saúde, com a digitalização dos processos de trabalho, otimizando e qualificando a comunicação intraunidades acerca dos dados gerados e produzidos, desde resultados de exames e dados de prontuários eletrônicos.

1.8. Cabe destacar que Secretaria Municipal da Saúde de Diadema por meio de sua Secretaria de Obras de Diadema, tem efetuado diversas ações para mitigar problemas pontuais de infraestrutura em cada unidade sob sua gestão. Ressaltamos que a Contratação Integrada dos serviços, visa dar maior celeridade entre as diversas disciplinas da engenharia e arquitetura que serão adotadas na construção do novo hospital.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação Integrada de Empresa ou Consórcio para a elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo e a execução de obras de construção do novo hospital municipal, incluindo a reforma e ampliação de edificação existente.

2.1. O objeto designado será detalhado neste Termo de Referência, e rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como resoluções e decretos municipais do Município de Diadema.

2.2. O objeto do presente Termo de Referência corresponde à serviços especiais e obras de grande vulto no âmbito da arquitetura e engenharia, pois os valores estimados para a sua execução superam o limite indicado no inciso XXII do Art. 6º da LF 14.133.

2.3. A Modalidade de Licitação é de Concorrência Pública, pois o objeto do presente Termo de Referência, corresponde à serviços especiais e obras de grande vulto no âmbito da arquitetura e engenharia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 2.4.** O Critério de Julgamento será a melhor combinação entre Técnica e Preço, pois o objeto do presente Termo de Referência corresponde à serviços especiais e obras de grande vulto no âmbito da arquitetura e engenharias, conforme previsto no Art. 36 da LF 14.133.
- 2.5.** Dada a singularidade das atividades é imprescindível estimarmos a elevação do nível da qualificação técnica, elencando objetivamente os itens de maior relevância para aferir pontuação como capacitação e da experiência do licitante, além de atribuir critérios para a qualificação econômico-financeira, de modo que a proposta de preço reflita não somente o custo com o objeto do presente Termo de Referência, mas que a licitante demonstre ter condições para a sua execução, sob risco de comprometer a condução das atividades para a Administração Pública. (Art. 37 da LF 14.133).
- 2.6.** Prazo de execução: 30 (trinta) meses ou 900 (novecentos) dias, contados da data fixada na Ordem de Serviço.
- 2.7.** Prazo de Vigência do Contrato: 36 (trinta e seis) meses ou 1.080 (um mil e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Secretaria Municipal da Saúde de Diadema, nos termos da Lei Municipal nº Lei Complementar nº491 de 16 de junho de 2021, tem como atribuição promover ações para proteger e recuperar a saúde da população, através do Sistema Único de Saúde – SUS. O SUS é um instrumento que demanda por planejamento, organização, controle de qualidade, e ações de Políticas Públicas de saúde, cuja meta é dar sustentação ao próprio sistema, que também é mantido com o fortalecimento do controle social, alinhamento sempre atualizado com pesquisas e estudos na área de saúde, buscando sempre que possível incorporar novas tecnologias, para que as demandas da população sejam sempre sanadas, com a devida qualificação dos equipamentos públicos de saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 3.2.** Conforme a Portaria de Consolidação nº 1/2017 do Ministério da Saúde, o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, é o instrumento de gestão que dever ser elaborado anualmente, e nele a gestão apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde. Ele orienta também, eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano Municipal de Saúde.
- 3.3.** O RAG 2023 do município de Diadema foi elaborado em conjunto com as diferentes áreas da Secretaria Municipal de Saúde, registrou redução do número de nascidos vivos, e que as causas de morbidade hospitalares vêm sofrendo alterações após a pandemia, e atualmente as causas respiratórias estão em primeiro lugar seguidas das cardiovasculares e causas externas. A mortalidade por grupo de causas, em 2022, teve em 1º lugar as Doenças do Aparelho Circulatório em 2º lugar as Neoplasias e em 3º as causas respiratórias. Cabe ressaltar a diminuição das doenças infecciosas e parasitárias com o início da vacinação contra o Covid.
- 3.4.** O Plano Plurianual 2022 – 2025, apresenta em um de seus programas, o objetivo de estruturar a rede de urgência e emergência e hospitalar e entre as ações estabelece a meta de construir e equipar um novo hospital municipal. E a gestão tem como um de seus objetivos, garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido.
- 3.5.** A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Secretaria de Obras do Município de Diadema não dispõem de corpo técnico suficiente em suas estruturas, que tenham os instrumentos e subsídios para a elaboração dos projetos e estudos técnicos que compreendam de forma integral as demandas estruturantes para a construção do hospital.
- 3.6.** O regime de Contratação Integrada é o que mais se adequa para as necessidades da administração, a construção do novo hospital, incluindo a reforma e ampliação de edificação existente, que requer elevada especificidade e complexidade. Nesse regime, a contratada com base no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

anteprojeto disponibilizado pela contratante apresenta o projeto básico e executivo e realiza a execução da obra, apresentando soluções e seus resultados em menor tempo.

3.7. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Obras, por meio deste Termo de Referência e dos seus anexos relacionará as diretrizes e as necessidades demandadas para a construção do novo Hospital, para que as licitantes tenham instrumentos para a compreensão e preparação de suas propostas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência estabelece os parâmetros para a definição do regime de contratação.

Sua definição:

"Contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; (Inciso XXXII, Art.6º, LF 14.133).

4.2. Portanto, a empresa CONTRATADA deverá compreender integralmente a demanda para o Hospital, entregando:

- Projetos Básicos;
- Projetos Executivos;
- Execução dos serviços e obras de engenharia.

4.3. Todos os estudos, levantamentos, análises, coleta de dados e documentação técnica necessários ao atendimento do escopo do objeto e elaborados pela CONTRATADA, tanto relativa a obras e/ou projetos, serão de direito da Secretaria Obras, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 4.4.** É vedado à CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer estudos, levantamentos, análises, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa da Secretaria Municipal de Obras.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Os Projetos Básico e Executivo além das obras deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em vigor.
- 5.2.** Deverão ser observadas e atendidas todas as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC's), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente a RDC nº50, a RDC nº7, e integralmente as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, e devem atender às diretrizes, especificações e condições mínimas do Memorial Assistencial do novo Hospital Municipal de Diadema elaborado pela Secretaria de Saúde do Município de Diadema (segue em anexo)
- 5.3.** A relação das necessidades e o escopo para a construção do novo hospital estão apresentados neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.4.** Na inauguração das atividades, a contratada deverá apresentar Plano de Trabalho, nele serão compreendidas e definidas as fases, a elaboração e apresentação dos resultados. Por princípio, trata-se do planejamento básico.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1.** A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo:
- 6.1.1.** Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 6.1.2.** Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- 6.1.3.** Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- 6.1.4.** Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços;
- 6.1.5.** Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;
- 6.1.6.** Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- 6.1.7.** Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos e ou garrafas pessoais;
- 6.1.8.** Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- 6.1.9.** Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 001, de 08 de março de 1990, principalmente quanto à produção de ruídos;
- 6.1.10.** Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares etc., fiscalizando e zelando para que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 6.1.11.** Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação de empresas que tenham certificação ou compromisso ambiental;
- 6.1.12.** Atendimento às Instruções de Serviços e Instruções Normativas vigentes.
- 6.1.13.** A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto nº 7746/2012, Lei nº 12.305/2010, suas atualizações, legislação e demais normas ambientais, no que tange os critérios e práticas de sustentabilidade, de modo que suas ações tornem o contrato sustentável.
- 6.2.** A CONTRATADA deverá ainda observar o disposto no art. 45 da Lei nº 14.133/2021 o qual cita que as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:
- 6.2.1.** I – Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- 6.2.2.** II – Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- 6.2.3.** III – Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
- 6.2.4.** IV – Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- 6.2.5.** V – Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

6.2.6. VI - Acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.3. Em suma, os preceitos apresentados neste Termo de Referência e no Anteprojeto são referenciais, e constituem a síntese das expectativas quanto à obra objeto do escopo contratual, portanto os níveis operacionais, de qualidade, segurança e durabilidade mínimos que deverão ser alcançados pela CONTRATADA, e dada as condições do anteprojeto e memórias descritivos, a CONTRATADA poderá apresentar propostas de soluções diferenciadas das referenciais, desde que comprovadamente garantam ao objeto níveis iguais ou superiores de operacionalização e aceitas pela CONTRATANTE.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para elaboração dos projetos e execução das obras deverão, em seus limites, atender aos prazos determinados pela Administração, sem prejuízo para o atendimento da execução e prazo final das obras.

7.2. Os prazos para o cumprimento de metas associadas referentes à execução das obras serão aqueles estabelecidos em cronograma físico proposto pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

7.3. Prazo de execução do Objeto: A elaboração do Projetos Básico e Executivo completos e Execução das Obras em sua totalidade, deverão se desenvolver no prazo de 900(novecentos) dias consecutivos, sendo estimados 150 (cento e cinquenta) dias para elaboração e aprovação dos Projetos. Admite-se algumas etapas de projeto executivo ocorram em até 720 (setecentos e vinte) dias para a execução das obras, e serão iniciados a partir da emissão da "Ordem de Início dos Serviços".

7.4. O Prazo de Vigência do Contrato, será de 1.080 (um mil e oitenta) dias, contado a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 7.5.** Ordem de Início de Serviços será dada pelo Secretário Municipal de Obras de Diadema, e ou área técnica designada.
- 7.6.** A CONTRATADA poderá a seu critério, seguir com a elaboração de algumas etapas do Projeto de forma concomitante com a execução das obras, sendo vedada a execução de qualquer serviço sem a aprovação do Projeto Executivo. Por este motivo, o prazo de execução coincide com o de projeto.
- 7.7.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, eventual prorrogação de prazos e ou ajustes de cronograma poderão ser admitidos, desde que devidamente justificados, e em atendimentos aos critérios de risco, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, restando à Administração a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR para a definição de possíveis sanções administrativas.
- 7.8.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações do Código de Defesa do Consumidor.

8. INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 8.1.** No prazo máximo de 5 dias corridos após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Serviço autorizando o início dos trabalhos. Os prazos de execução e de vigência serão contabilizados a partir deste momento.
- 8.2.** No caso de ausência de manifestação da CONTRATANTE durante este período, estes prazos passarão a contar a partir de 5 dias corridos da assinatura do contrato.
- 8.3.** No prazo máximo de 2 dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviços, será realizada reunião inicial de alinhamento onde serão tratados assuntos gerais do Contrato, assim como expectativas quanto ao andamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

das atividades. A CONTRATADA apresentará seu plano de trabalho para atendimento aos prazos apresentados no cronograma/eventograma em anexo a este Termo de Referência.

- 8.4.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá protocolizar documento formal de indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2.** Indicar um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 9.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.5.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 9.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.7.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 9.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 9.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- 9.11.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 9.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

9.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

9.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

9.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

9.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 9.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 9.18.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- 9.19.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.20.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.21.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.22.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações do Edital e seus anexos.
- 9.23.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação.
- 9.24.** Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados.
- 9.25.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme aprovação dos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços da CONTRATANTE, pertinentes ao projeto das obras, assim como pelas demais atribuições descritas neste Termo de Referência.
- 10.2.** Manter os profissionais que comprovaram ter capacidade técnica para habilitar a empresa no procedimento licitatório durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas dos serviços para os quais foram habilitados.
- 10.3.** Manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4.** Manter a quantidade de equipamentos de topografia, de laboratórios, de veículos e de outros que se fizerem necessários, assim como a quantidade de imóveis e de mobiliário necessários e suficientes para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 10.5.** Elaborar o cronograma / eventograma, detalhando todas as etapas de execução dos serviços dentro da metodologia que será adotada pela empresa, dentro dos prazos estabelecidos para sua conclusão, permitindo a análise e aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.
- 10.6.** Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao Contrato.
- 10.7.** Providenciar, junto ao Conselho de Classe competente da Unidade da Federação, onde se localizam os serviços, o devido registro da Responsabilidade Técnica – ART/RRT, relativos aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 10.8.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho das tarefas.
- 10.9.** A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SO.
- 10.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
- 10.11.** Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao Contrato que será celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.
- 10.12.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 10.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.15.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.16.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 10.17.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade, perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal, do domicílio ou da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.18.** A CONTRATADA deverá informar anualmente à CONTRATANTE, a sua opção tributária durante o período de vigência do contrato.
- 10.19.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 10.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.21.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, de segurança e de bem-estar no trabalho.
- 10.22.** Prestar todo esclarecimento ou toda informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.23.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e as especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 10.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 10.26.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, é de propriedade da contratante, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 10.27.** Os direitos autorais da solução do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, são exclusivos da CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização sem autorização expressa desta, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.28.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 10.29.** O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para apuração de responsabilidade, podendo a Administração, inclusive, aplicar as sanções contratuais.
- 10.30.** Providenciar junto ao CREA e ou CAU os Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.
- 10.31.** Obter, junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.32.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, os ensaios, os exames e as provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, dos serviços e dos equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e nos demais documentos anexos.
- 10.33.** Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 10.33.1.** Será permitida a subcontratação parcial de até 25% do valor contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

10.34. Implantar obrigatoriamente, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, Programa de Integridade, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento. (§ 4º, do Art. 25, da LF 14.133).

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ESCOPO

11.1 Disposições gerais

11.1.1. O prazo para elaboração e aprovação dos Projetos Básico e Executivos serão de até 150 dias consecutivos contados a partir da Ordem de Serviço.

11.1.2. Serão admitidos prazos diferenciados para as demandas que dependam de órgãos de controle e regulamentadores externos, como concessionárias públicas, agências ambientais etc.

11.1.3. A Administração (CONTRATANTE), é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da LF 14.133.

11.1.4. Art.46 § 3º, LF 14.133, na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pela contratada, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverão ser submetidos à aprovação da Administração (CONTRATANTE), que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e em conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

11.2. PROJETO BÁSICO

11.2.1. Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou os serviços, a seguir as diretrizes do programa de necessidades, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a)** levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b)** soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c)** identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis;
- d)** informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra;
- e)** subsídios para montagem do plano e gestão da obra, que compreenda a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados que se fizerem necessários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

11.3. PROJETO EXECUTIVO

- 11.3.1.** Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
- 11.3.2.** Desta forma, caberá à CONTRATADA, além da elaboração do projeto básico, a elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, necessários e satisfatórios à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser respeitados e levados em consideração os parâmetros técnicos aferidos em normas vigentes.
- 11.3.3.** Na elaboração dos Projetos básico e executivo de Arquitetura, deverão ser considerados os parâmetros definidos no Anteprojeto e submetidos a aprovação da Secretaria de Obras.
- 11.3.4.** Após aprovado o projeto pela CONTRATANTE, eventuais alterações deverão ser rigorosamente justificadas e discutidas com a Secretaria Municipal de Obras, para de alguma forma avaliar o impacto pela revisão.
- 11.3.5.** A CONTRATADA, poderá propor inovações ao Anteprojeto elaborado pela CONTRATANTE em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 11.3.6.** A elaboração do Projeto Executivo deverá seguir o que dispõe os normativos em vigor no âmbito da Saúde e das demais normas aplicáveis, com destaque para o seguinte:
- 11.3.6.1.** Código de Obras e Edificações, Lei Complementar nº59, de 23 de agosto de 1996.
- 11.3.6.2.** Normas relativas à avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- 11.3.6.3.** Normas relativas à acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 11.3.7.** Normas relativas à utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.
- 11.3.8.** Normas e Instruções a serem utilizadas não serão limitadas às citadas, cabendo à CONTRATADA a verificação de existência de normas/manuais nos órgãos e intervenientes envolvidos. Não será aceita como justificativa o desconhecimento existência de normatização.
- 11.3.9.** Cabe observar que os dados fornecidos neste Termo de Referência, não eximem a CONTRATADA, da necessidade de realização de novos levantamentos e estudos para a elaboração do Projeto Executivo, realizar a atualização e/ou complementação do que se fizer necessário.
- 11.3.10.** O Projeto Executivo assegurará ampla apresentação dos Projetos/Estudos: Geológicos e Geotécnicos, Topográficos, Hidrológicos, Operacionais, Componente Ambiental, Geométrico, Interferências com Sistema Viário e Serviços Públicos, Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem, Sinalização, Iluminação, Obras Complementares, Projeto Ambiental, Especificação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

Serviços e Materiais, Quantitativo e Orçamentos e Plano de Execução.

- 11.3.11.** O Projeto Executivo incluirá memórias de cálculo de dimensionamento, especificações de serviços e plano de execução de toda a obra, considerando ainda, a questão logística para sua execução.
- 11.3.12.** As revisões de projeto, por qualquer motivo, inclusive os decorrentes da necessidade de adição de elementos, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.3.13.** O não atendimento às solicitações da CONTRATANTE para revisão dos projetos ensejarão descumprimento do objeto contratual.
- 11.3.14.** Destaca-se que o projeto deverá prever as medidas preventivas e de mitigação para cumprimento da legislação ambiental. Seguindo essa orientação, a CONTRATADA deve prever soluções no projeto de modo a atender as legislações vigentes, para a efetiva responsabilidade ambiental.
- 11.3.15.** Os locais, quantidades e soluções técnicas finais, em relação às questões ambientais, serão determinadas no Projeto Executivo de Componente Ambiental a ser desenvolvido pela CONTRATADA, que deverá seguir as diretrizes e seguir as determinações e orientações do processo de licenciamento ambiental em seus respectivos estudos/planos desenvolvidos, sem prejuízo da necessidade de se seguir as demais orientações e normas aplicáveis.
- 11.3.16.** Caso se faça necessária a supressão de vegetação, a CONTRATADA deverá elaborar os estudos necessário e pleitear a obtenção da Autorização para Supressão de Vegetação – ASV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

12. ALTERAÇÕES NO PROJETO DE ENGENHARIA

- 12.1.1.** Haverá permissão para a CONTRATADA inovar em soluções metodológicas e tecnológicas desde que mantidas as características do objeto, sendo permitidas inovações somente nos meios e recursos utilizados e não no resultado.
- 12.1.2.** As frações do empreendimento ou serviços em que a CONTRATADA inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, deverão previamente serem aprovadas pela CONTRATANTE, devendo ser entregue para análise um relatório técnico descritivo da solução a ser adotada.
- 12.1.3.** As inovações tecnológicas que venham a ser apresentadas pela CONTRATADA precisarão ser discutidas na fase de Projeto Executivo, ocasião em que serão aprovadas as mudanças de concepção das soluções de Projeto Básico.
- 12.1.4.** A apresentação dessas soluções deve estar bem embasada, por meio de um Relatório Técnico, onde deverão constar os estudos e informações capazes de inferir que a inovação atende aos critérios de desempenho, vida útil e eficiência da solução indicada no Projeto de Engenharia. Além disso, deve ser apresentado estudo comparativo de custo de manutenção, quando couber. Desde que haja vantajosidade para a Administração, a CONTRATANTE poderá atualizar as especificações que possuem conflitos com as inovações metodológicas e tecnológicas propostas a fim de permiti-las.
- 12.1.5.** A CONTRATADA assumirá automaticamente os custos adicionais advindos de alterações de soluções metodológicas ou tecnológicas previamente definidas em projeto básico, exceto em casos em que a alteração for solicitada diretamente pela própria CONTRATANTE ou cuja motivação e justificativas sejam formalmente aprovadas pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SECRETARIA OBRAS

12.1.6. A CONTRATADA será a responsável técnica pelo projeto executivo elaborado, assumindo toda e qualquer inconsistência não corrigida, se houver, sendo igualmente responsável pelas adequações e correções futuras, se necessário.

12.1.7. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer informações à CONTRATANTE, necessárias à elaboração do Relatório Final da Obra, informando seu histórico e antecedentes, desde a fase de projeto, incluindo todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, assim como fornecer indicações sobre alterações ocorridas no projeto e seus motivos, serviços necessários não realizados e recomendações para os serviços de conservação rotineira.

13. SERVIÇOS DE ENGENHARIA

13.1.1. Execução do conjunto de atividades necessárias à efetiva entrega do objeto deste termo de referência, e que atendam aos níveis de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Obras (SO).

14. ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO

14.1.1. A elaboração do Orçamento deverá atender aos requisitos previstos para a efetiva implementação do objeto do contrato, atendendo os requisitos dos anteprojetos, memoriais descritivos e todos as condições constantes deste Termo de Referência.

14.1.2. Os Custos Referenciais deverão considerar preferencialmente as tabelas de preços públicos mais recentes.

14.1.3. Será admitida a elaboração dos custos de itens específicos por meio de COTAÇÃO, através da média de três orçamentos, e desde que devidamente justificada a sua necessidade.

14.1.4. Os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) deverão ser no máximo, àqueles estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

Licitação, sendo os mesmos orientados pelos índices médios previstos pelo TCU (Tribunais de Contas da União), sendo:

14.1.4.1. Geral – 24,87%

14.1.4.2. Equipamentos – 16,80%

14.1.5. A PLANILHA RESUMIDA, foi estruturada em 28 grupos que, de forma GLOBAL, consolidam as etapas previstas para a execução do objeto deste termo de referência, sendo eles:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS
2	ADMINISTRAÇÃO
3	SERVIÇOS PRELIMINARES
4	DEMOLIÇÕES REMANESCENTES
5	MOVIMENTO DE TERRA
6	FUNDAÇÃO
7	PISO METÁLICO
8	SUPERESTRUTURA
9	CONTENÇÕES
10	ALVENARIAS, VEDAÇÕES, DIVISÓRIAS
11	COBERTURA
12	IMPERMEABILIZAÇÃO
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES/TETO
14	REVESTIMENTOS DE PISOS
15	FORROS
16	PINTURAS
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
18	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS
19	ESQUADRIAS DE MADEIRA
20	FACHADA E CAIXILHOS DE ALUMÍNIO
21	ESQUADRIAS METÁLICAS
22	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
23	INSTALAÇÕES SISTEMAS ELETRÔNICAS
24	CLIMATIZAÇÃO
25	ELEVADORES
26	PAISAGISMO
27	DIVERSOS
28	LIMPEZA FINAL DE OBRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

14.1.6. A PROPONENTE, quando declarada vencedora, deverá apresentar orçamento detalhado contendo a descrição, unidade de medida, quantitativo, preços unitários de todos os serviços da obra, acompanhado das respectivas composições de custo unitário, bem como do detalhamento de encargos sociais e da taxa de BDI em até 15 dias úteis.

14.1.7. O orçamento é composto, resumidamente, pela planilha orçamentária com as descrições dos serviços, dos quantitativos, dos preços unitário e total, das composições de custo, do plano de execução da obra, do detalhamento dos custos de instalação de canteiro de obras, dos custos de mobilização de equipamento e dos custos de administração local. Esse conjunto de componentes representa a etapa final do projeto; por esse motivo, deve ser elaborado após todas as disciplinas do projeto estarem com seus quantitativos e serviços definidos.

14.1.8. O plano de execução de obras visa à apresentação dos parâmetros considerados para a obtenção da análise e verificação quanto à compatibilidade do plano estabelecido com os cronogramas físicos e ou eventos/etapas, correspondentes às atividades específicas afins, ao dimensionamento dos equipamentos e do pessoal técnico necessário.

14.1.9. Elaboração da Apresentação de Plano de Obra deve compreender as tarefas de plano de ataque dos serviços, dos cronogramas/Eventos e do dimensionamento e do layout das instalações necessárias à execução dos serviços.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ORÇAMENTO

15.1. O orçamento deve ser elaborado e apresentado seguindo as premissas definidas pelo Sistema de Custos Referenciais de Obras e / ou utilizado outras planilhas referenciais pública, mais recentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

15.2. A Composição de Custos Unitários (CCU) devem ser compatíveis com o os bancos de dados oficiais das tabelas de preços públicos.

15.3. A CONTRATADA deverá avaliar a melhor posição para a localização da instalação do canteiro de obras, considerando aspectos logísticos, técnicos e econômicos.

15.4. A memória de cálculo das Distâncias Médias de Transporte (DMTs) deve estar detalhada no projeto e, ainda, deve estar compatível como diagrama linear de obras com localização das fontes de materiais.

15.5. A mobilização de equipamentos e mão de obra deve considerar àquela necessária para execução dos eventos programados.

16. ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

16.1. O plano de execução da obra deverá ser elaborado respeitando as premissas estabelecidas neste TR, portanto o plano de ataque dos serviços, deverá considerar aspectos relativos ao clima e à pluviometria, ao apoio logístico, aos equipamentos mínimos e à mão de obra para a execução dos serviços, ao cronograma de utilização de equipamentos mínimos, à origem dos principais insumos, ao layout do canteiro de obras, aos itens para instalação e manutenção de canteiro de obras, considerando sempre que os eventos deverão ser previamente discutidos com a SMO.

17. FORMA DE APRESENTAÇÃO

17.1. A apresentação dos Projetos deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Obras. Sendo livre os quantitativos de pranchas, desde os produtos compreendam a integralidade dos serviços a serem executados, desde os relatórios e estudos técnicos, laudos, orçamentos, memórias de cálculos, até as peças gráficas.

17.2. As Peças Gráficas devem ser apresentadas em prancha formato A0, sendo admitido formato menor, desde que a escala adotada seja compatível com o elemento do projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 17.3.** Os projetos deverão ser apresentados em meio digital (HD Externo ou equipamento compatível), devendo constar todos os arquivos editáveis: *.doc, *.xls, *.xlsx, *.dwg, *.bim ou similares, desde que intercambiáveis e também os respectivos arquivos no formato *.pdf excedam 50 Mb, solicita-se que os mesmos sejam também particionados em quantos volumes forem necessários para respeitar esse limite.
- 17.4.** Deverá também ser entregue o checklist para atestação do cumprimento das especificações e exigências contratuais.
- 17.5.** A capa da mídia digital deverá ser identificada e a gravação deverá seguir uma estrutura de arquivos em árvores.
- 17.6.** A análise e a aceitação dos projetos por parte da Secretaria de Obras, deverão limitar-se a sua adequação técnica em relação aos parâmetros definidos neste instrumento.
- 17.7.** Ressalte-se que os arquivos abertos manipuláveis e os arquivos gráficos em DWG/BIM devem guardar correlação com o projeto apresentado e manter os atributos dos arquivos para serem adequadamente lidos.

18. EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 18.1.** O prazo para estimado para a execução das obras é 900 (novecentos) dias consecutivos contados a partir da 1ª Ordem de Serviço, considerando que algumas atividades poderão ser executadas em paralelo a elaboração dos projetos.
- 18.2.** Durante as obras deverão ser adotadas sinalização diurna e noturna e controle do tráfego por pessoal devidamente uniformizado e previamente treinado. É obrigação da CONTRATADA a utilização da Sinalização Temporária até o recebimento definitivo das obras, a qual deve ser sempre mantida em bom estado.
- 18.3.** A execução das obras deverá ser levada a cabo em tantas frentes de serviços quantas forem necessárias a fim de que o empreendimento seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

concluído no prazo programado, havendo liberação prévia da CONTRATANTE.

18.4. A sistemática a ser empregada no preparo das áreas das obras deverá seguir fielmente ao Projeto Executivo, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

18.5. Para evitar a perda de serviços e seu posterior retrabalho, em função da não conclusão/proteção de etapas prontas, a CONTRATADA deverá elaborar plano de ataque tecnicamente viável e coerente frente às etapas previstas e histórico climático da região, que limite a defasagem executiva entre as etapas numa mesma frente de serviço, em moldes aceitáveis para este tipo de empreendimento. Este plano de ataque, previamente aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser seguido até o final do contrato. Quaisquer ajustes deverão ser comunicados em tempo hábil, e somente serão efetuados após aprovação pela CONTRATANTE.

18.6. Este plano deverá considerar a manutenção do fluxo local de veículos e pedestres, com total segurança, bem como a mitigação dos transtornos às atividades hospitalares

18.7. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deve levar em consideração os seguintes aspectos:

18.7.1. Qualidade dos serviços, inclusive, obediência ao Projeto de Executivo e aos dispositivos contratuais;

18.7.2. Cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro;

18.7.3. Proteção ao meio ambiente e atendimento às condicionantes ambientais do empreendimento; Solução de problemas construtivos surgidos, com anuência da Secretaria de Obras Municipal;

18.7.4. Execução de ensaios tecnológicos necessários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

18.8. Cumpre observar que compõe Critério de Aceitabilidade geral, para a obra como um todo e abarcando todas as disciplinas de serviços, os seguintes itens:

18.8.1. Deverão ser apresentadas as ART's/RRT's dos responsáveis pela execução das obras, com referência à Empresa ou ao Consórcio responsável pelo Projeto no campo "Empresa CONTRATADA". Para tanto, todos os envolvidos e a ART/RRT estarão devidamente registrados no CREA/CAU;

18.8.2. Controles tecnológicos dos materiais e peças dentro das condições estabelecidas pelas especificações da CONTRATANTE e das demais referenciadas, com relação ao tipo dos ensaios, periodicidade, amostragem e resultados;

18.8.3. Gerenciamento de Resíduos;

18.8.4. Controle de impacto ambiental das intervenções.

18.9. Todas as áreas de ocorrências de materiais, insumos, bota-foras, caminhos de serviço, canteiros, áreas de empréstimos e outros que forem indicados na elaboração do Projeto Executivo, e que serão exploradas para a execução das obras, deverão ser recuperadas tão logo termine a exploração e antes da conclusão da obra.

19. QUANTITATIVOS DA OBRA

19.1. Os quantitativos da obra apresentados nos Projetos deverão ser avaliados pela CONTRATADA, sendo alterados sob sua responsabilidade e risco quando necessários, considerando os critérios dispostos no presente Termo de Referência.

19.2. As quantidades de serviços e materiais deverão constar em cada um dos projetos específicos, devendo os cálculos serem apresentados na Memória de Cálculo dos Quantitativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 19.3.** Os quantitativos dos serviços e obras deverão ser tabulados em quadros de fácil entendimento contendo a relação de materiais, serviços e equipamentos necessários ao empreendimento, discriminados por projeto e com as definições suficientes para dar consistência e precisão ao orçamento.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.3.** As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.4.** A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA será convocada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.6.** Os projetos deverão ser entregues de acordo com o cronograma / eventograma previamente aprovados pela SMO.
- 20.7.** Os projetos deverão ser elaborados em atendimento as demandas estabelecidas no presente Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 20.8.** Deverão ser apresentadas as ART's/RRT's da(s) empresa(s) e/ou consórcio(s) responsável(s) e do responsável (s) técnico (s) pela elaboração (s) dos Projetos. Em caso de Consórcio, este deverá estar devidamente registrado no CREA pertinente.
- 20.9.** Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, (pendrive, nuvem, discos rígidos (HD), CD ou DVD), devendo constar todos os arquivos editáveis: *.doc,*.xls,*.xlsx,*.dwg, *.bim ou similares, desde que intercambiáveis.
- 20.10.** Todas as versões apresentadas deverão ser sempre entregues digitalizadas e assinadas digitalmente. A versão final (aprovada) deverá ser entregue também no formato impresso, em três vias, exceto se a CONTRATANTE se manifestar formalmente por quantidade menor.
- 20.11.** Visando não configurar burla ao processo licitatório, as possíveis críticas ou dúvidas quanto às soluções do Anteprojeto disponibilizado, deverão ser registradas durante a fase certame licitatório e previamente à apresentação das propostas dentro dos prazos estabelecidos em lei. Qualquer crítica às soluções de Anteprojeto em fase contratual, será considerada intempestiva.
- 20.12.** Poderá ser aceita solução de engenharia diferente daquela apresentada no Anteprojeto disponibilizado, desde que se comprove tecnicamente que o desempenho dela é igual ou superior ao da solução prevista no Anteprojeto disponibilizado, e havendo anuência por parte da Secretaria Municipal de Obras.
- 20.13.** Caberá à CONTRATANTE decidir se a proposta de solução possui qualidade igual ou superior à solução definida em Anteprojeto, pois envolve não só análise técnica a respeito desta, mas outros elementos como processos operacionais da setorização dos serviços da saúde, entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

- 20.14.** A elaboração de algumas etapas do Projeto poderá se dar concomitantemente com a execução das obras, sendo vedada a execução de qualquer serviço sem a aprovação do Projeto Executivo.
- 20.15.** Para agilizar a liberação de frentes de serviço, os projetos executivos poderão ser entregues de forma segmentada, em trechos pré-definidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA), desde que todas as disciplinas estejam contempladas no objeto de análise.
- 20.16.** Na medida em que as etapas do Projeto Executivo forem sendo concluídas e aprovadas pela CONTRATANTE, pode-se iniciar a execução dos respectivos serviços.
- 20.17.** A Secretaria Municipal de Obras (SMO) será o responsável pelas aprovações dos projetos executivos, assim como os projetos segmentados, quando houver.
- 20.18.** Todas as demandas que não estejam relacionadas a soluções técnicas dos serviços de engenharia ou arquitetura, serão submetidas a SMO, para ciência e deliberação.
- 20.19.** Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.
- 20.20.** Toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela CONTRATADA deve atender ou superar as prerrogativas estabelecidas e definidas no Anteprojeto, nos quesitos de qualidade, eficiência, durabilidade, segurança, e níveis de serviço, atendendo solidariamente às normas e instruções aplicáveis.
- 20.21.** O Projeto Executivo deverá ser entregue georreferenciado, integrado ao mesmo sistema tridimensional de referência espacial global adotado na execução do levantamento primitivo do terreno natural, por meio da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

implantação, rastreo e compatibilização ao sistema de projeção topográfica local de uma rede de apoio geodésico, constituída de marcos geodésicos de precisão.

20.22. Deverão ser atendidas as determinações deste Termo de Referência.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Deverão ser atendidos os preceitos observados neste Termo de Referência para a execução do objeto, com vistas a assegurar o bom desempenho das obras

21.2. Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

21.3. Os serviços serão pagos por evento/etapa efetivamente executado, e que constará em eventograma/cronograma previamente aprovado na proposta técnica da licitação.

21.4. O eventograma/cronograma que for submetido na fase de licitação, objeto da qualificação da proposta também será adotado para as medições técnicas, e serão qualificados e aprovados também pela Secretaria Municipal de Obras.

21.5. A partir desse modelo de eventograma/cronograma, serão ajustados os coeficientes de pagamento.

21.6. A avaliação da execução do objeto será realizada por equipe de gerenciamento designada pela Secretaria Municipal de Obras, que fará as Medições de Resultado e para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

21.7. Caso ocorram incompatibilidade de dados na medição, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.7.1. não produziu os resultados acordados,

21.7.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

21.7.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PROPONENTES

22.1. As propostas serão apresentadas em sessão pública presencial, em data definida no edital de licitação, e seguirá as diretrizes do Art.17, da LF 14.133.

22.2. A contratação será por regime integrado, seguindo as diretrizes do Art. 22 da LF 14.133.

22.3. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, seguindo as diretrizes do Art. 36, § 1º, da LF 14.133.

22.4. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de valoração para a proposta técnica e 40 (quarenta por cento) de valoração para proposta de preços, seguindo as diretrizes do Art. 36, § 2º, da LF 14.133.

22.5. A forma e critério de seleção dos proponentes, bem como demonstrativos de notas, exigências para habilitação da empresa e equipe serão detalhados no **anexo “Critérios de Julgamento para Proposta Técnica” e no Edital.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

23. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

23.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo: A Contratação Integrada de Empresa ou Consórcio para a elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo e a execução de obras de construção do novo hospital municipal, incluindo a reforma e ampliação de edificação existente com valor estimado em R\$ 329.502.538,57 (trezentos e vinte e nove milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação, ocorrerão à conta de recursos repassados pela Caixa Econômica Federal (CEF) através dos convênios de nº **953608/2023**, no valor de R\$ 3.914.892,00 (Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde) e de nº **953604/2023**, no valor de R\$ 172.871.850,00 (Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde).

24.2. O valor remanescente, sendo a diferença do repasse da Caixa Econômica Federal e o valor contratado para a execução dos serviços ora objeto deste Termo de Referência, admitido o preço máximo apresentado no item 23, ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

24.3. A dotação será informada pela Coordenadoria de Finanças e Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

25. REFERÊNCIAS

LEI FEDERAL Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022,
SUMULA TCU 253/2010,
Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município de Diadema de 2023;
PLANO PLURIANUAL (2022--2025) do Município de Diadema;
RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002;
RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010;
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA OBRAS

26. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A -- Anteprojeto

ANEXO B -- Orçamento Referencial

ANEXO C – Memorial Descritivo

ANEXO D – Eventograma/Cronograma

ANEXO E – Memorial Assistencial do novo HMD (Ampliação)

ANEXO F – Memorial Assistencial do novo HMD (Reforma)

ANEXO G -- Critérios de Julgamento para Proposta Técnica

Diadema, 18 de junho de 2024.
